



LEI Nº 4.086, DE 10 DE JULHO DE 1979 - D.O. 10.07.79.

Autor: Deputado Alves Ferraz

Declara de utilidade pública estadual o Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de Mato Grosso, com sede em Cuiabá, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual o Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de Mato Grosso, com sede em Cuiabá, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de julho de 1979.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.